



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>839</u>	
<u>25/04/2012</u>	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	

MENSAGEM/199

Rio Grande, 24 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 040, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 230.093,36.**

O presente Projeto de Lei visa autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar em dotação custeada pelo recurso 4740 –DST AIDS objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040, DE 24 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 230.093,36.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 4740 –DST AIDS objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 10.728/2012, no valor de **R\$ 230.093,36 (duzentos e trinta mil, noventa e três reais com trinta e seis centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.122.0001.1921	4740	3318	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.1461	4740	2006	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.093,36
TOTAL						230.093,36

Art. 2º Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro dos recursos 4740-DST AIDS no valor de R\$ 230.093,36 (duzentos e trinta mil, noventa e três reais com trinta e seis centavos), conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 071/SMF/UC/2011, datado de 20 de março de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/UGP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Ofício 071/SMF/U.C./2012


Rio Grande, RS, 20 de março de 2012.

Senhora Secretária,

Vimos através do presente encaminhar a essa Secretaria os valores do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2011, das contas financeiras da SMS referente aos recursos **4200, 4590, 4710, 4720, 4740, 4957**, conforme planilha em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Maximira Simões Pedroso
Diretora da Unidade de Contabilidade
CRC-RS 053735/0-5


Fernando Arvellos
Supervisor Financeiro
CPF: 684.640.880-00

Ilma Srª

Zelionara Pereira Branco

M.D. Secretária da Secretaria Municipal da Saúde

Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Da Costa - 301 CEP: 06300280 - Fone: (51) 33326086



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 839/12

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Julio Martins

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 07 de maio de 2012

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 328/12

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 03 de maio de 2012

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 8 de maio de 2012

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO... 839/12

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de 2012

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 839/12

TIPO/Nº: PLE40/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, _____ de _____ de _____

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0623/12
Proc. 839/2012

Rio Grande, 14 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 40/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares na Secretaria Municipal da Saúde, no valor de R\$ 230.093,36.

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 230.093,36.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 4740 –DST AIDS objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 10.728/2012, no valor de **R\$ 230.093,36 (duzentos e trinta mil, noventa e três reais com trinta e seis centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.122.0001.192 1	4740	3318	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.146 1	4740	2006	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.093,36
TOTAL						230.093,36

Art. 2º Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro dos recursos 4740-DST AIDS no valor de R\$ 230.093,36 (duzentos e trinta mil, noventa e três reais com trinta e seis centavos), conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 071/SMF/UC/2011, datado de 20 de março de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.225, DE 16 DE MAIO DE 2012.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 230.093,36.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, visando atender as despesas custeadas pelo Recurso 4740 –DST AIDS objetivando atender às disposições do Plano de Aplicação do recurso, de acordo com o Processo Digital 10.728/2012, no valor de **R\$ 230.093,36 (duzentos e trinta mil, noventa e três reais com trinta e seis centavos)**, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 7.151 de 09 de dezembro de 2011, conforme discriminação a seguir:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMS	10.03.10.122.0001.1921	4740	3318	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	215.000,00
SMS	10.03.10.305.0132.1461	4740	2006	3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica	15.093,36
TOTAL						230.093,36

Art. 2º Servirá como recurso aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, Superávit Financeiro dos recursos 4740-DST AIDS no valor de R\$ 230.093,36 (duzentos e trinta mil, noventa e três reais com trinta e seis centavos), conforme apurado no Balanço Patrimonial de 2011 pela Secretaria Municipal da Fazenda e informado através do Ofício 071/SMF/UC/2011, datado de 20 de março de 2012, de acordo com o que dispõem o art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8832

PROCESSO Nº 839/12

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>Aprovado</i>	<i>08</i>		

DATA: 09.05.12

SECRETÁRIO